

ATOS OFICIAIS

SECRETARIA DE SAÚDE

INSTRUÇÃO NORMATIVA SS Nº 003, 30 de Maio de 2022.

DIONISIO ALVAREZ MATEOS FILHO, Secretário de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 20, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o ANEXO III – LISTA COM AS VAGAS DISPONÍVEIS, da Instrução Normativa SS nº 001/2022, de 26/03/2022, onde lê-se Ambulatório de Especialidades, leia-se Coordenadoria de Ações Básicas em Saúde;

Art. 2º – Alterar o quadro – Diretoria Técnica de Odontologia – Atribuição Equipe de Saúde Bucal, da Instrução Normativa SS nº 002/2022, de 06/04/2022, onde lê-se Ambulatório de Especialidades, leia-se Coordenadoria de Ações Básicas em Saúde;

Barueri, 30 de maio de 2022.
DIONISIO ALVAREZ MATEOS FILHO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE BARUERI

AUDIÊNCIA PÚBLICA – SEMURB Nº 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DE MOBILIDADE DE BARUERI

O Prefeito **Rubens Furlan**, no uso de suas atribuições legais, vem a público comunicar que será realizada Audiência Pública, conforme disposições abaixo:

Art. 1º. A referida audiência pública será aberta a toda sociedade e será presidida pelo Secretário de Mobilidade Urbana, com apoio da coordenação executiva do processo de elaboração do Plano de Mobilidade, com fundamento na Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012.

DOS OBJETIVOS

Art. 2º. A Audiência realizar-se-á com a finalidade de divulgar os resultados do processo de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana (PMOB), em fase final de execução e prestar esclarecimentos à população, permitindo a manifestação dos interessados.

TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 3º. A Audiência Pública ocorrerá no dia 14 de Junho de 2022, terça-feira, com início às 18h00 e término às 20h30, na Câmara de Vereadores de Barueri, e contará com link para acompanhamento on-line.

§ 1º. Para participação presencial, os interessados deverão comparecer na Câmara Municipal de Vereadores, no horário mencionado, onde haverá um credenciamento por ordem de chegada, para fins de controle.

§ 2º. Para participação on-line, os interessados deverão fazer inscrição prévia na plataforma “Youtube” – canal da Câmara dos vereadores de Barueri.

§ 3º. Os inscritos no canal da Câmara de Vereadores serão notificados pela plataforma “Youtube”, para acompanhamento da sessão, quando do seu início.

§ 4º. Os participantes “on-line” que quiserem se manifestar deverão enviar seus questionamentos, críticas e sugestões para o e-mail: semurb@barueri.sp.gov.br, onde a coordenação executiva para elaboração do Plano fará a análise e oferecerá a devida resposta.

§ 5º. Os interessados em participar da Audiência Pública poderão ter acesso prévio às informações que serão tratadas, por meio do endereço eletrônico: www.pmobbarueri.com.

Art. 4º. A Audiência será realizada com exposição seguida de debate, na forma disciplinada neste regulamento, sendo facultada apresentação de perguntas e manifestações orais entre os presentes.

Art. 5º. Serão convidados a participar da Audiência, órgãos públicos responsáveis e/ou interessados no processo do Plano de Mobilidade de Barueri, entidades representativas da sociedade e de setores interessados nas áreas, bem como todo e qualquer cidadão interessado.

Art. 6º. Caberá ao Secretário de Mobilidade Urbana, na condição de presidente da Audiência, a condução dos trabalhos e dos debates, nos termos definidos neste regulamento.

§ 1º. São prerrogativas do presidente da Audiência:

- I – Designar um secretário de mesa para que o auxilie nos trabalhos;
- II – Realizar abertura da Audiência, ordenando o curso dos debates;
- III – Convidar para participar da mesa ou conceder a palavra, a qualquer momento à consultoria técnica contratada para apoio da execução do Plano de Mobilidade;
- IV – Decidir sobre a pertinência das intervenções com o objeto em debate e a aceitação ou não de participantes não inscritos, nos termos deste regulamento, em atenção à boa ordem do procedimento e respeitando o direito de livre manifestação das pessoas;
- V – Organizar os pedidos de réplica e tréplica;
- VI – Dispor sobre a abertura e o encerramento da Audiência, bem como o encaminhamento de questões pertinentes para posterior resposta;
- VII – Ampliar, excepcionalmente, o tempo das exposições, quando o considere necessário ou útil;
- VIII – Encerrar a Audiência no prazo estipulado.

§ 2º. São deveres da Presidência:

- I – Garantir a palavra a todos os participantes inscritos, assim como aos expositores convidados;
- II – Manter sua imparcialidade, abstendo-se de emitir juízo de valor sobre a opinião ou propostas apresentadas.

TÍTULO II DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA

CAPÍTULO I DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 7º. A presença na Audiência Pública será aberta a todos os interessados.

Art. 8º. Os interessados em formular comentário e/ou questionamento deverão se manifestar solicitando inscrição à mesa.

Art. 9º Para participação nos debates durante a Audiência, por meio do uso da palavra ou manifestação por escrito, os interessados necessariamente deverão preencher lista de presença com nome, sobrenome e número de documento pessoal.

§ 1º. A ordem de inscrição determinará a ordem de participação dos inscritos.

§ 2º. Só será permitida a inscrição de um representante por grupo representado, e/ou pessoa jurídica, salvo se houver reduzido número de inscritos, de maneira a permitir nova rodada de debates.

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO

Art. 10º. A Audiência terá seus trabalhos iniciados com a composição da mesa.

Parágrafo único. Serão integrantes da mesa o Secretário de Mobilidade Urbana, o Secretário Adjunto de

Mobilidade Urbana, o Chefe de Gabinete, o Coordenador de Mobilidade Urbana, demais autoridades e integrantes da sociedade como convidados.

Art. 11º. Após a composição da mesa será iniciado o procedimento com a abertura formal da Audiência, com breve explicação das etapas que a regerão e das demais informações necessárias e úteis para a condução dos trabalhos.

§ 1º. Após a exposição do presidente, será dada a palavra aos demais componentes da mesa, com tempo máximo de manifestação de 05 (cinco) minutos, podendo ser ampliado pela mesa, quando necessário. Os componentes da mesa poderão delegar seus respectivos tempos à exposição de algum dos colegas.

§ 2º. Após, será dada palavra aos técnicos da consultoria contratada para expor sobre o processo de elaboração do Plano de Mobilidade, e suas etapas, durante o tempo máximo de 15 (quinze) minutos, prorrogáveis mediante autorização do presidente da Audiência se necessário.

§ 3º. Será dada a palavra, em continuação, aos inscritos, seguindo a ordem de inscrição, com tempo máximo para cada participante de 05 (cinco) minutos, podendo ser ampliado pelo presidente, quando necessário ao esclarecimento do assunto.

§ 4º. Na sequência o presidente facultará a palavra aos membros da mesa ou técnicos convidados para responder ao questionamento.

§ 5º. Concluídas as exposições e manifestações, o presidente dará por concluída a Audiência.

§ 6º. Ao final dos trabalhos, a ata será subscrita pelo secretário de mesa, sendo o presidente responsável pela sua divulgação e publicidade, tornando-a disponível no site do Plano de Mobilidade a da Prefeitura em até 15 dias após a realização da Audiência.

CAPÍTULO III DA PUBLICIDADE

Art. 12º. Ao Edital de Convocação será conferida ampla publicidade, sendo publicado no Jornal Oficial do Município.

Parágrafo único. Além da publicação no Diário Oficial do Município, a Audiência deverá ser divulgada na página da Prefeitura e nas redes sociais, sendo, ainda, enviadas matérias para que os órgãos de imprensa possam divulgar-las à população.

Art. 13º. São facultados aos organizadores da Audiência convidar especialistas, pesquisadores, técnicos, associações ou entidades civis com notória atuação nas áreas afetas ao tema da Audiência para comparecerem na qualidade de convidados.

Art. 14º. A Audiência terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local de realização.

Parágrafo único. Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro, desde que autorizadas pelo presidente, em razão das limitações do espaço físico onde se realizará o evento.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º. As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas no evento ou em decorrência deste terão a finalidade de informar a atuação da Administração Pública, contribuindo para observância dos princípios da transparência, isonomia e eficiência, assegurando a participação popular, na forma da lei, na condução do interesse público.

Barueri, 25 de Maio de 2022.
Rubens Furlan
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

CONVITE/CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE BARUERI – COMTUR

FELIPE DOS SANTOS DEPIKTOR, Presidente do Conselho Municipal de Turismo de Barueri – COMTUR, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 6º da LEI Nº 2.708, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019, CONVIDA V.Sª e CONVOCA os conselheiros titulares e suplentes para participarem da Reunião Ordinária do COMTUR, a ser realizada no dia 8 de junho de 2022 (quarta-feira), às 14 horas, Local na Secretaria de Cultura e Turismo, situada na Avenida 26 de março, 173, Centro, Barueri/SP.

FELIPE DOS SANTOS DEPIKTOR
Presidente do COMTUR

SECRETARIA DE OBRAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – SO Nº. 015/2022 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E OUTROS CORRELATOS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO – DATA DE ENCERRAMENTO: DIA 05/07/2022 ÀS 09:00 HORAS, para abertura em seguida na Secretaria de Obras, localizada na Av. 26 de Março, 1057 – Centro – Barueri/SP, Tel.: (11)4199-1900. EDITAL: disponível GRATUITO no site www.barueri.sp.gov.br ou poderá ser consultado e/ou retirado no endereço em epígrafe mediante fornecimento de uma mídia – CD ou CD – RW para que sejam gravados o Edital e seus anexos. RENÉ AP. DA SILVA – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – SO Nº. 016/2022 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PROLONGAMENTO DA AVENIDA BARUERI MIRIM – VILA MÁRCIA – DATA DE ENCERRAMENTO: DIA 06/07/2022 ÀS 09:00 HORAS, para abertura em seguida na Secretaria de Obras, localizada na Av. 26 de Março, 1057 – Centro – Barueri/SP, Tel.: (11)4199-1900. EDITAL: disponível GRATUITO no site www.barueri.sp.gov.br ou poderá ser consultado e/ou retirado no endereço em epígrafe mediante fornecimento de uma mídia – CD ou CD – RW para que sejam gravados o Edital e seus anexos. RENÉ AP. DA SILVA – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 214/22 – CMDCA

“Dispõe sobre a composição da Mesa Diretora do CMDCA – Biênio 2022/2024”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA de Barueri, em reunião de posse e eleição da mesa diretora realizada no dia 26 de maio de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº1.976 de 12 de Agosto de 2010 e alterada pela Lei Municipal nº2.740, de 26 de Fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Artigo 1º – Designar a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Biênio 2022/2024:

Presidente: Sonia Maria de Fiori Soares – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;

Vice-Presidente: Wilson Negrão – Associação PROJOV – Programa Rotário para Jovens;

1º Secretário: Adailton Carlos Procópio Miranda – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barueri – APAE;

2º Secretário: Yula Aparecida Moreira – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;